

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS N.º 05/2017**

*Tipo de Julgamento por item:* Menor preço global  
*Regime de execução:* Total geral

O Município de Timbó/SC, CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n.º 11.422.955/0001-53 (localizado na rua Aracajú n.º 60, Centro) representado pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, a Sra. Deise Adriana Nicholletti Mendes, informa que realizará licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE PSICOLOGIA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA (CRP), PARA ATUAR NO TRATAMENTO DAS CRIANÇAS ABRIGADAS NO LAR BENEFICENTE JOÃO 3:16, PROVENIENTES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ, EM ATENDIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS PRESENTES E QUE POSSAM SURGIR.**

O objeto deverá ser cumprido em plena e total conformidade com o termo de referência e orçamento estimativo (como valor máximo), e demais anexos constantes deste edital, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993, e alterações posteriores, e Lei Complementar n.º 123/2006 e pelas especificações e condições abaixo.

**Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados\* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:**

Data: 25/05/2017

Hora: 09h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*

*Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro*

*Timbó/SC – CEP 89.120-000*

***Central de Protocolo – SALA 04***

\* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto, serão desclassificados.

**O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:**

Data: 25/05/2017

Hora: 09h10min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*

*Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro*

*Timbó/SC – CEP 89.120-000*

***Sala de Licitações***

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do município em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações, no seguinte endereços e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br);

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

## 1 - DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber proposta para contratação de profissional da área de psicologia, devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia (CRP), para atuar no tratamento das crianças abrigadas no Lar Beneficente João 3:16, provenientes do Município de Timbó, em atendimento às determinações judiciais presentes e que possam surgir, conforme termo de referência e orçamentos constantes nos anexos do edital.

1.1 – Prestação de serviços na área de psicologia para atuar no atendimento das crianças em medida de proteção, abrigadas no Lar Beneficente João 3:16, e provenientes do Município de Timbó/SC, em atendimento às determinações judiciais presentes e que possam surgir. (Autos n.º 0004403-85.2014.8.24.0031).

1.1.1 – Deverá ser considerado como serviço a quantidade mensal de atendimentos realizados pelo profissional.

1.2 - O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pelo(a) Contratado(a), **não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado**, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuênciada Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade do(a) Contratado(o) pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

1.3 – As quantidades propostas são estimativas, sendo que o contrato se encerra em 31/12/2017. Contudo, a Secretaria de Saúde de Timbó reserva-se no direito de rescindir o contrato, caso as crianças abrigadas e em atendimento psicológico sejam transferidas para outro abrigo, fora do Município de Braço do Trombudo/SC.

1.4 – Justifica-se a necessidade de contratação de profissional de psicologia para atuar no Lar Beneficente João 3:16, mesmo diante da existência do referido profissional no quadro de funcionários da Secretaria de Saúde, tendo em vista que a grande demanda existente no Município não permite o deslocamento semanal de um profissional do quadro para realizar os atendimentos na instituição de abrigo. Ademais, a disponibilização de um profissional da área de psicologia, além de um motorista, geraria despesas extras para a Secretaria de Saúde, diante da necessidade de pagar diária, adiantamento, hora extra, combustível e manutenção do veículo, além do transtorno de um deslocamento semanal, assim como o risco de trafegar pela rodovia.

## 2 - DO ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extraorçamentários a serem utilizados:

<b>Dotação Utilizada</b>	
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
15	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2164	Manutenção das Atividades do Mac
333903606000000	Serviços técnicos profissionais
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
15	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2164	Manutenção das Atividades do Mac
333903606000000	Serviços técnicos profissionais
1386500	Transf - SUS/União - MAC
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
15	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2164	Manutenção das Atividades do Mac
333903950000000	Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
1386500	Transf - SUS/União - MAC

### **3 – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam constituídos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de recuperação judicial ou que tenha sido declarada inidónea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais é obrigatória a apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

3.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a habilitação.

3.9 - Conforme a Lei n.º 8.666/1993, em seu artigo 22º inciso II, §2º, somente poderão participar pessoas físicas e jurídicas devidamente cadastradas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

### **4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

4.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura dos envelopes das propostas, quando se tratar de cidadão comum, e de até 02 (dois) dias úteis, quando se tratar de licitante, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - As impugnações deverão ser protocoladas dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo do edital, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.3 - Serão aceitas impugnações enviadas por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.**

4.4 - Caberá à Comissão Permanente de Licitações (artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012) decidir sobre a impugnação no prazo em até 03 (três) dias úteis após o limite de envio de impugnações. Sua manifestação de resposta se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, fac-símile, carta registrada (AR) ou entrega pessoal protocolada.

4.5 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.6 - Aos atos da Comissão Permanente de Licitações e da Autoridade Competente cabem: recurso, representação e pedido de reconsideração, conforme artigo 109, inciso I, II e III da Lei n.º 8.666/1993.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia documento de identificação com foto e dos documentos mencionados nos subitens 5.4 e 5.5 abaixo, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, bem como do documento de credenciamento, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.3, 5.4 e 5.5 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

5.6 - Os documentos de credenciamento deverão ser entregues até a data e hora limite para entrega dos envelopes juntamente com o envelope de habilitação.

#### 5.7 - QUANTO ÀS AUTENTICAÇÕES:

5.7.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

### 6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos relativos à habilitação (envelope n.º 01) e a proposta de preços (envelope n.º 02) serão apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda extraída via Internet, ficando a autenticação, neste caso, sujeita à nova consulta.

6.2 - Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta, sendo sumariamente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar todos os documentos necessários, ou desclassificadas as propostas em desacordo com o edital.

6.3 - Se, no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário inicialmente previsto.

6.4 - Os documentos apresentados em original não serão devolvidos, permanecendo integrantes ao processo licitatório. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal devidamente comprovado através de documento hábil. Todas as certidões deverão referir-se ao domicílio ou sede da licitante. As certidões que não tiverem seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidas no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para abertura dos envelopes.

6.5 - Os documentos de habilitação e de proposta comercial deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos do item 6.6.

6.6 - A documentação de habilitação e a proposta de preços serão apresentadas, respectivamente, em 02 (dois) envelopes distintos, em única via, na data, local e hora indicados no preâmbulo deste edital, devendo os licitantes apresentar os referidos envelopes lacrados, com os seguintes dizeres:

*Central de Licitações de Timbó/SC  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ - FMS  
Tomada de Preço para Compras e Serviços n.º 05/2017*

***Envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO***

*Abertura: (dia, mês, ano e horário)*

*Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)*

*Licitante: (quando pessoa física: nome completo, nº do CRP, CPF, e telefone )*

*Email:*

*Função pretendida:*

*Central de Licitações de Timbó/SC  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ  
Tomada de Preço para Compras e Serviços n.º 05/2017*

***Envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS***

*Abertura: (dia, mês, ano e horário)*

*Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)*

*Licitante: (quando pessoa física: nome completo, nº do CRP, CPF, e telefone )*

*Email:*

*Função pretendida:*

6.6.1 - A inobservância às regras constantes deste item, tal como a inversão do conteúdo dos ENVELOPES ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos ENVELOPES, poderá acarretar a eliminação da empresa participante ou do profissional de psicologia do certame.

6.7 - A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1 - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar no envelope "HABILITAÇÃO", os seguintes documentos:

7.1.1 - Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Timbó/SC, com validade (CRC);

7.1.2 - ***Quanto à regularidade jurídica (Pessoa Jurídica)***

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento). Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - ***Quanto à regularidade jurídica (Pessoa Física)***

- a) *Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do comprovante de residência;*

7.1.4 - ***Quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Pessoa Jurídica)***

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. \*
- f.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
  - ✓ E-mail: [negativas@timbo.sc.gov.br](mailto:negativas@timbo.sc.gov.br);
  - ✓ Telefone: (47) 3382.3655 - **ramal 2066 - Setor de Tributos**;
  - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br) (para usuários já cadastrados no Município).

\* A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

7.1.4.1 - *Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:*

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993, especialmente as definidas no artigo 87.

7.1.5 - *Quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Pessoa Física):*

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Comprovação de matrícula no CEI ou NIS (PIS/PASEP/NIT);
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. \*
- e.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC o(a) interessado(a) poderá solicitar da seguinte forma:

- ✓ E-mail: [negativas@timbo.sc.gov.br](mailto:negativas@timbo.sc.gov.br);
- ✓ Telefone: (47) 3382.3655 - ramal 2066 - Setor de Tributos;
- ✓ **Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br) (para usuários já cadastrados no Município).**
  - \* A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.

**7.1.6 - *Quanto à qualificação econômico-financeira:***

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**7.1.7 - *Das declarações obrigatórias (Pessoa Jurídica e Física)***

7.1.7.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos;
- f) *Declaração de que concorda com a prestação dos serviços, efetuando os procedimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, na área de sua especialidade, pelo valor constante no Anexo I, do Edital Tomada de Preços nº 05/2017 FMS, concordando com todas as demais condições estabelecidas.*

**7.1.8 - *Quanto à Qualificação Técnica (Pessoa Jurídica):***

- I – Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Psicologia de Santa Catarina – 12ª Região;
- II – Declaração de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Psicologia de Santa Catarina – 12ª Região.

#### **7.1.9 - *Quanto à Qualificação Técnica (Pessoa Física)***

- I – Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Psicologia de Santa Catarina – 12<sup>a</sup> Região;*
- II – Declaração de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Psicologia de Santa Catarina – 12<sup>a</sup> Região.*

#### **OBSERVAÇÃO:**

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original, ou, se preferir, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação.

7.2 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.3 - Para certidões emitidas que não informem de forma explícita o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.4- A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

### **8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração em caso de não apresentação da mesma no Credenciamento, demonstrando objetivamente o valor global ofertado, acompanhado do demonstrativo de observâncias aos valores máximos unitários estabelecidos neste edital, em conformidade ao ANEXO I.

8.1.1 - A proposta deverá conter ainda os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e Inscrição Estadual, e no caso de pessoa física CPF e RG;
- b) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- c) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- d) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa, ou do proponente que assina o mesmo, contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG, endereço residencial, e telefone para contato.

8.2 - A proposta deverá ser agrupada em um único volume, contendo na capa o título do conteúdo, o nome do licitante e o número do Edital, preferencialmente apresentar índice, e quando possível, apresentando ao final um termo de encerramento contendo o número de páginas do volume.

8.3 - Carta de apresentação da proposta de preços, indicando o objeto licitado e constando ainda o nome completo, endereço, CNPJ ou, no caso de pessoa física, CPF e RG da proponente.

8.4 - O valor da proposta não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço original proposto, para execução dos serviços desta licitação, prevalecendo este prazo em caso de omissão.

8.5 - No preço deverão estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, equipamentos necessários, despesas de locomoção, estadia, alimentação e outras, incluindo tributos de qualquer natureza, bem como considerar o prazo máximo de execução, que se encerra em 31/12/2017.

8.6 - Será desclassificada a licitante que apresentar proposta de preços superior ao preço ofertado, ou inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado para execução deste objeto, na forma prevista pelo artigo 48, inciso II da Lei n.º 8.666/1993.

8.7 - Com base em levantamento e informações de preços de materiais e serviços, o Fundo Municipal de Saúde de Timbó estabelece como valor máximo a quantia de R\$ 133,75 (cento e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) para a execução do objeto **por atendimento**, conforme especificação do Anexo I, do Edital.

8.8 - Os valores propostos deverão ser cotados em algarismos e por extenso, em moeda brasileira e com duas casas decimais.

8.8.1 - Havendo divergência na redação da proposta entre os valores unitários e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

8.9 - A licitante vencedora deverá manter atualizados telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, da Secretaria de Saúde de Timbó, qualquer alteração de dados.

8.10 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

8.11 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

## **9 - DA ABERTURA E JULGAMENTO**

9.1 - As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, em observância aos seguintes procedimentos:

9.1.1 - A abertura dos envelopes far-se-á em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar na mesa dos trabalhos, por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas constantes dos envelopes serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio. Após a abertura, os envelopes ficarão em poder da Comissão, devidamente rubricados no fecho.

9.1.2 - O exame da documentação do envelope "HABILITAÇÃO" será realizado pela Comissão designada, resultando na habilitação ou inabilitação da proponente.

9.1.2.1 - As proponentes que, independente do motivo, deixarem de apresentar ou apresentarem em desacordo com qualquer dos documentos exigidos no **item 7 - DA HABILITAÇÃO** serão inabilitados, e cientificados para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providenciem os documentos escoimados dos vícios que geraram sua inabilitação.

9.1.2.2 - A inobservância ao prazo estabelecido no subitem anterior e/ou a ausência de exatidão nos documentos novamente apresentados, acarretarão na inabilitação e exclusão do proponente do processo de credenciamento.

9.1.3 - Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas. A proponente inabilitada receberá de volta seu invólucro da proposta, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, quando declarará, se assim o entender, quanto à desistência de prazo recursal.

9.1.4 - Abertas as propostas, permanecerão como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

9.1.5 - Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

9.1.6 - Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital, em especial aos limites máximos de valores estabelecidos, apresentar o menor preço global pelo total geral.

9.1.7 - Se houver empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

9.1.8 - Das sessões de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilidade será lavrada ata, assinada pelos membros da Comissão, que será encaminhada, via e-mail, à proponente, bem como publicado em Diário Oficial do Município.

9.2 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgados através de veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, o Diário Eletrônico dos Municípios (DOM), no site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento do serviço será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde de Timbó, no prazo de até 15 (quinze) dias, condicionado a apresentação dos relatórios e da Nota Fiscal. Para o devido pagamento, o profissional contratado deverá encaminhar mensalmente, juntamente com a nota fiscal, relatório informando a quantidade de atendimentos realizados no mês, constando a identificação de cada criança atendida, bem como a assinatura de um responsável pelo abrigo, que comprove a prestação do serviço. O Setor de Empenhos emitirá um RPA – Recibo de Pagamento a Autônomo, o qual deverá ser assinado pelo profissional pessoa física.

10.1.1 – O profissional também deverá encaminhar relatório mensal de atendimento para o Judiciário da Comarca de Timbó (no endereço: Avenida Getúlio Vargas n.º 736, Centro, Timbó/SC, de acordo com os Autos) e para o CREAS (no endereço: Rua 7 de Setembro nº 595, Centro – Timbó/SC – 89120-000).

10.1.1.1– O referido relatório deverá conter informações quanto a quantidade de atendimentos realizados no mês, constando a identificação de cada criança atendida, bem como a assinatura de um responsável pelo abrigo, que comprove a prestação do serviço.

10.1.2 – Os atendimentos deverão ser semanais e realizados no Lar Beneficente João 3:16, no endereço: Estrada Ribeirão Concórdia s/n.º, na cidade de Braço do Trombudo/SC.

10.1.3 – O profissional contratado deverá cumprir a carga horária mínima de 06 horas semanais.

10.1.4 – As atividades a serem realizadas por este profissional poderão incluir atendimentos individuais ou em grupo, bem como atendimentos familiares e no âmbito escolar, dentre outras, de acordo com as especificidades de cada caso.

10.1.5 – Todo material e/ou equipamento necessário para a plena realização das atividades é de responsabilidade do contratado, bem como compete a este a responsabilidade por despesas de locomoção, estadia e alimentação.

10.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

10.3 - Será exigido da Licitante/Contratada a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte do Fundo Municipal de Saúde.

10.4 - Considerando período de execução e entrega inferior a (12) doze meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

## **11 - PRAZOS**

11.1 O serviço será prestado a contar da data de assinatura do contrato, e se estenderá até a data de seu encerramento, previsto para 31/12/2017.

11.1.1 – O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de rescindir o contrato, caso as crianças abrigadas e em atendimento psicológico sejam transferidas para outro abrigo, fora do Município de Braço do Trombudo/SC.

## **12 - DO CONTRATO E SUAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Central de Licitações fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

12.1.1 – A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado na proposta pela empresa ou pelo profissional de psicologia, bem como através do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

12.1.2 – Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

12.1.3 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a(o) Contratada(o) sujeita(o) às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

12.1.4 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7º da Lei nº.º 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o inciso XVI, do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002.

12.2 - **O prazo de vigência do contrato está previsto para 31/12/2017.** Contudo, a Secretaria de Saúde reserva-se o direito de rescindir o contrato, caso as crianças abrigadas e em atendimento psicológico sejam transferidas para outro abrigo, fora do Município de Braço do Trombudo/SC.

12.3 - As obrigações decorrentes desta licitação constarão do contrato a ser assinado entre o Fundo Municipal de Saúde de Timbó e o adjudicatário da licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados da data de comunicação, ao interessado, da homologação do resultado, contrato este efetuado com base neste edital.

12.4 - O contrato e seus aditamentos, se houverem, serão lavrados pelo Fundo Municipal de Saúde de Timbó.

12.5 - A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei nº.º 8.666/1993.

12.6 - Os termos da minuta do contrato anexo fazem parte das exigências do presente edital.

12.7 - Como condição para celebração e manutenção do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

12.8 - A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, assinar o contrato na Central de Licitações, não sendo permitido o envio do contrato pelo correio ou por qualquer outro meio, inclusive para empresas localizadas em outros Estados. A inobservância desta determinação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades legalmente estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, conforme artigo 81 da mesma Lei.

12.9 - O edital, contratos e anexos são complementares entre si de forma que qualquer especificação, obrigação, condição ou responsabilidade constante em um ou omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

### **13 - DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO, RECEBIMENTO DAS ETAPAS E DEFINITIVO DO OBJETO**

13.1 - A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município de Timbó/SC, através do Fundo Municipal de Saúde de Timbó – FMS.

13.2 - Para acompanhamento e fiscalização do cumprimento do contrato integrante deste Edital, será nomeada comissão competente, composta por no mínimo 03 (três) membros.

13.3 - Compete à referida Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:

- a) Fiscalizar os serviços contratados, direta ou indiretamente, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;
- b) Efetuar a aferição de cumprimento de cada etapa inerente aos serviços contratados;
- c) Solicitar o afastamento do profissional com comportamento inaceitável, a critério do Município;
- e) Dar início ao processo administrativo punitivo contra descumprimento de obrigações contratuais;
- f) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução, com exceção da inidoneidade que caberá ao Secretário.

13.4 - As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício.

13.4.1 - Na hipótese de a contratada negar-se a assinar o protocolo de recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

## **14 - DAS PENALIDADES**

14.1 - O proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% por dia de atraso injustificado para o início ou entrega/execução do objeto, calculado sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato ou por solicitação de retirada imotivada da sua proposta.
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Fundo Municipal de Saúde de Timbó.

14.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

14.5 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Contratada (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

14.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

14.7 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas acima será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

14.8 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

14.9 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) após regular processo administrativo, acarreta à empresa infratora a suspensão do direito de licitar enquanto perdurar a inadimplência, independente da instauração de novo processo.

## **15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independente das sanções legais e contratuais aplicáveis, os constantes na minuta do contrato.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **16.1 - DA EMPRESA VENCEDORA:**

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e seus anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- c) Manter, durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Encaminhar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal, relatório informando a quantidade de atendimentos realizados no mês, constando a identificação de cada criança atendida, bem como a assinatura de um responsável pelo abrigo, que comprove a prestação do serviço;
- g) Enviar, sempre que solicitado, relatório com informações gerais dos atendimentos realizados, a fim de contribuir com as atividades do CREAS e demais programas que acompanham as famílias dos menores atendidos, a fim de instrumentalizá-los na aplicação das medidas cabíveis a cada caso, bem como prestar informações ao Judiciário. O relatório deverá ser enviado ao solicitante, conforme endereço que por este será fornecido;
- h) Efetuar os atendimentos semanalmente, cumprindo a carga horária mínima de 06 horas semanais;
- i) Responsabilizar-se por todo o material e/ou equipamentos necessários para a plena realização das atividades;
- j) Prestar o serviço com qualidade e ética profissional;

- k) Manter sigilo profissional de toda a documentação e informações que terá conhecimento para realizar os serviços;
- l) Arcar com todo e qualquer custo, direto ou indireto, da execução dos serviços contratados (tais como: despesas de locomoção, estadia e alimentação, dentre outros);
- m) Manter atualizados seus dados, tais como telefone, endereço eletrônico (e-mail), fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras qualquer alteração dos mesmos.

#### 16.2 - DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ:

- a) Comunicar à empresa vencedora ou ao profissional de psicologia todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- b) Notificar, no todo ou em parte os serviços que o profissional de psicologia prestar fora das especificações do Edital;
- c) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/ editais/anexos, o que não exime a Contratada, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;
- d) Notificar, por escrito, a(o) contratada (o) da aplicação de qualquer sanção;
- e) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

### 17 - DOS RECURSOS

17.1 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

17.2 - Havendo intenção de recorrer, terá o licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, ocasião na qual os demais licitantes disporão também de 05 (cinco) dias úteis para apresentar contrarrazões, contados do término do prazo do recorrente.

17.3 - O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo.

17.4 - Os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente indicado no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

17.5 - Serão aceitos os recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.**

17.6 - Caberá à Autoridade Competente, a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão e a resposta ao recurso por parte do Fundo Municipal de Saúde de Timbó se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por fac-símile, e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1- O presente edital e seus anexos, incluindo a minuta do contrato, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

18.2 - Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações em vigor.

18.3 – O Fundo Municipal de Saúde de Timbó reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação, a qualquer tempo, sem que deste ato caiba qualquer indenização.

18.4 – O Fundo Municipal de Saúde de Timbó reserva-se o direito de revogar ou anular esta Tomada de Preços, se for o caso, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, descabendo em tais hipóteses, qualquer reclamação ou indenização aos licitantes. As propostas que apresentarem dúvidas ou omissão de informações serão desclassificadas.

18.5 – O(a) contratado(a) poderá ceder ou transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços objeto do presente certame, mediante prévia e expressa anuência da contratante, observadas as disposições contidas no artigo 72 da Lei n.º 8.666/1993.

18.6 - As dúvidas quanto à interpretação de qualquer item deste edital, bem como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou mesmo informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito ao Fundo Municipal de Saúde de Timbó e protocoladas na Central de Licitações, bem como via e-mail no endereço eletrônico constante do edital até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à abertura.

18.7 - No custo final apresentado deverão estar previstos todos os serviços, materiais e equipamentos necessários, impostos e encargos, mesmo os que, por algum motivo, não foram aqui citados, de forma que não haja nenhum acréscimo de custo ao Fundo Municipal de Saúde de Timbó.

18.8 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9 - A Comissão de Licitação poderá solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias.

18.10 - Caso ocorram paralisações independentes da vontade do contratado e da contratante, para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser aplicado o instituto jurídico da revisão.

18.11 - Constitui Autoridade Competente para, em última instância administrativa, analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, a Secretaria de Saúde e Assistência Social, a Sra. Deise Adriana Nicholletti Mendes (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

## **19 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

19.1 - Faz parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I - Especificações do objeto e valor máximo;
- b) ANEXO II – Termo de Referência;
- c) ANEXO III – Modelo de Declarações Obrigatorias – Pessoa Jurídica;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declarações Obrigatorias – Pessoa Física;
- e) ANEXO V - Minuta Contratual.

Timbó/SC, 05 de Maio de 2017.

**DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES**  
Secretaria de Saúde e Assistência Social

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR UNITÁRIO MÁXIMO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)
01	350	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE PSICOLOGIA	133,75

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA (\*)

Termo de Referência para contratação de profissional da área de psicologia, devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia (CRP), para atuar no tratamento das crianças abrigadas no Lar Beneficente João 3:16, provenientes do Município de Timbó, em atendimento às determinações judiciais presentes e que possam surgir.

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a necessidade de contratação de profissional de psicologia para atuar no Lar Beneficente João 3:16, mesmo diante da existência de referido profissional no quadro de funcionários da Secretaria de Saúde, tendo em vista que a grande demanda existente no Município não permite o deslocamento semanal de um profissional do quadro para realizar os atendimentos na instituição de abrigo. Ademais, a disponibilização de um profissional da área de psicologia, além de um motorista, geraria despesas extras para a Secretaria de Saúde, diante da necessidade de pagar diária, adiantamento, hora extra, combustível e manutenção do veículo, além do transtorno de um deslocamento semanal, assim como o risco de trafegar pela rodovia.

**OBJETO e ESPECIFICAÇÃO:** Prestação de serviço na área de psicologia para atuar no atendimento das crianças em medida de proteção, abrigadas no Lar Beneficente João 3:16, provenientes do Município de Timbó/SC, em atendimento às determinações judiciais presentes e que possam surgir. Autos nº 0004403-85.2014.8.24.0031.

Deverá ser considerado como serviço, a quantidade mensal de atendimentos realizados pelo profissional.

Para o devido pagamento, o profissional contratado deverá encaminhar mensalmente, juntamente com a nota fiscal, relatório informando a quantidade de atendimentos realizados no mês, constando a identificação de cada criança atendida, bem como assinatura de um responsável pelo abrigo, que comprove a prestação do serviço. O pagamento do serviço será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde de Timbó, no prazo de 15 (quinze) dias, condicionado a apresentação dos relatórios e da Nota Fiscal.

O profissional também deverá encaminhar relatório mensal de atendimento para o Judiciário da Comarca de Timbó (no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 736, Centro, Timbó/SC, de acordo com os Autos) e para o CREAS (no endereço: Rua 7 de setembro, nº 595, Centro, Timbó/SC – 89120-000).

Para auxiliar nas atividades do CREAS e do Judiciário, o prestador do serviço fica sujeito, sempre que necessário e solicitado, ao envio de relatório com informações gerais dos atendimentos realizados, a fim de contribuir com as atividades do CREAS e demais programas que acompanham as famílias dos menores atendidos, a fim de instrumentalizá-los na aplicação das medidas cabíveis a cada caso, bem

como prestar informações ao Judiciário. O relatório deverá ser enviado ao solicitante, conforme endereço que por este será fornecido.

Os atendimentos deverão ser semanais e realizados no Lar Beneficente João 3:16, cujo endereço é: Estrada Ribeirão Concórdia, s/nº, na cidade de Braço do Trombudo/SC.

O profissional contratado deverá cumprir carga horária mínima de 06 horas semanais.

As atividades a serem realizadas por este profissional poderão incluir atendimentos individuais ou em grupo, bem como atendimentos familiares e no âmbito escolar, dentre outras, de acordo com as especificidades de cada caso.

Todo material e/ou equipamento necessário para a plena realização das atividades é de responsabilidade do contratado, bem como compete a este a responsabilidade por despesas de locomoção, estadia e alimentação.

O contrato encerrará em 31/12/2017. Contudo, a Secretaria de Saúde reserva-se no direito de rescindir o contrato, caso as crianças abrigadas e em atendimento psicológico sejam transferidas para outro abrigo, fora do Município de Braço do Trombudo/SC.

(\*) *Termo de Referência desenvolvido na íntegra pelo Fundo Municipal de Saúde de Timbó.*

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (PESSOA JURÍDICA)**

##### **DECLARAÇÃO**

Ref. (Identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, CNPJ n°. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido Edital e anexos.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (PESSOA FÍSICA)

#### DECLARAÇÃO

Ref. (Identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, declara:

- a) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- b) Que o ato constitutivo é vigente.
- c) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- d) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos;
- e) Declaração de que concorda com a prestação dos serviços, efetuando os procedimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, na área de sua especialidade, pelo valor constante no Anexo I, do Edital Tomada de Preços nº 05/2017 FMS, concordando com todas as demais condições estabelecidas.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

## ANEXO V

### MINUTA CONTRATUAL

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/2017

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, COM O DEVIDO REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA (CRP), PARA ATUAR NO TRATAMENTO DAS CRIANÇAS ABRIGADAS NO LAR BENEFICENTE JOÃO 3:16, PROVENIENTES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 11.422.955/0001-53, com sede na Rua Aracajú, nº 60, Centro, representada por sua Secretaria de Saúde e Assistência Social, a Sra. Deise Adriana Nicholletti Mendes, abaixo denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado/nacionalidade, estado civil e profissão, CNPJ/CPF e RG \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, bairro \_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, abaixo denominada **CONTRATADA**, tudo de conformidade com o Edital de Tomada de Preços n° 05/2017 FMS, anexos e com fundamento na Lei n° 8.666/1993 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO**

O presente contrato tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de prestação de serviços de profissional da área de psicologia, devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia (CRP), para atuar no tratamento das crianças abrigadas no Lar Beneficente João 3:16, provenientes do Município de Timbó, em atendimento às determinações judiciais presentes e que possam surgir, conforme disposto no Edital de Tomada de Preços n° 05/2017, no termo de referência, nos demais anexos e no presente instrumento.

O objeto comprehende inclusive o fornecimento de todos os materiais/equipamentos/estruturas, bem como a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços, atividades, manutenção e acompanhamentos necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto e demais condições, atribuições, responsabilidades, obrigações e prazos constantes do Edital de Tomada de Preços n° 05/2017, demais anexos e deste instrumento.

A prestação dos serviços e o fornecimento dos equipamentos/materiais/estruturas deverão cumprir com as condições estabelecidas no presente instrumento, edital, anexos e com as demais exigências estabelecidas pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá executar todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais disposições constantes deste instrumento.

O presente contrato, Edital de Tomada de Preços nº 05/2017 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

O prazo do presente instrumento terá início na data de assinatura do presente instrumento e término em 31/12/2017, podendo ser alterado ou prorrogado, através de Termo Aditivo, observadas as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 05/2017, anexos e na Lei n.º 8.666/1993. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de rescindir o contrato, caso as crianças abrigadas e em atendimento psicológico sejam transferidas para outro abrigo, fora do Município de Braço do Trombudo/SC.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTOS E DEMAIS ATIVIDADES**

O objeto deverá ser executado nos locais e nas formas e condições definidas pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** observar e cumprir as disposições, prazos, especificações e exigências acerca da prestação dos serviços, equipamentos, materiais, estrutura e demais qualificações constantes neste contrato e no Edital de Tomada de Preços nº 05/2017 e anexos.

Os atendimentos deverão ser semanais e realizados no Lar Beneficente João 3:16, no endereço: Estrada Ribeirão Concórdia s/n.º, na cidade de Braço do Trombudo/SC. A **CONTRATADA** deverá cumprir a carga horária mínima de 06 horas semanais.

As atividades a serem realizadas pela **CONTRATADA** poderão incluir atendimentos individuais ou em grupo, bem como atendimentos familiares e no âmbito escolar, dentre outras, de acordo com as especificidades de cada caso.

Todo material e/ou equipamento necessário para a plena realização das atividades é de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como compete a esta a responsabilidade por despesas de locomoção, estadia e alimentação, dentre outras.

Caso a **CONTRATADA** não execute integralmente o objeto, fica resguardado à **CONTRATANTE** o pleno direito de não mais aceitá-lo, ficando automaticamente rescindido o presente instrumento, sem prejuízo das sanções legais e administrativas aplicáveis à espécie.

A **CONTRATADA** deverá apresentar toda a capacidade técnica (inscrição junto ao CRP), aparato e estrutura necessária à prestação dos serviços contratados neste instrumento, cumprindo o que estabelece o item 10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Edital em comento, conforme abaixo segue transcrito:

### ***“10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO***

10.1 - O pagamento do serviço será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde de Timbó, no prazo de até 15 (quinze) dias, condicionado a apresentação dos relatórios e da Nota Fiscal. Para o devido pagamento, o profissional contratado deverá encaminhar mensalmente, juntamente com a nota fiscal, relatório informando a quantidade de atendimentos realizados no mês, constando a identificação de cada criança atendida, bem como a assinatura de um responsável pelo abrigo, que comprove a prestação do serviço. O Setor de Empenhos emitirá um RPA- Recibo de Pagamento à Autônomo, o qual deverá ser assinado pelo profissional Pessoa Física.

10.1.1 – O profissional também deverá encaminhar relatório mensal de atendimento para o Judiciário da Comarca de Timbó (no endereço: Avenida Getúlio Vargas n.º 736, Centro, Timbó/SC, de acordo com os Autos) e para o CREAS (no endereço: Rua 7 de Setembro nº 595, Centro – Timbó/SC – 89120-000).

10.1.1.1 – O referido relatório deverá conter informações quanto a quantidade de atendimentos realizados no mês, constando a identificação de cada criança atendida, bem como a assinatura de um responsável pelo abrigo, que comprove a prestação do serviço.

10.1.2 – Os atendimentos deverão ser semanais e realizados no Lar Beneficente João 3:16, no endereço: Estrada Ribeirão Concórdia s/n.º, na cidade de Braço do Trombudo/SC.

10.1.3 – O profissional contratado deverá cumprir a carga horária mínima de 06 horas semanais.

10.1.4 – As atividades a serem realizadas por este profissional poderão incluir atendimentos individuais ou em grupo, bem como atendimentos familiares e no âmbito escolar, dentre outras, de acordo com as especificidades de cada caso.

10.1.5 – Todo material e/ou equipamento necessário para a plena realização das atividades é de responsabilidade do contratado, bem como compete a este a responsabilidade por despesas de locomoção, estadia e alimentação.

10.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

10.3 - Considerando período de execução e entrega inferior a (12) doze meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

10.4 - Será exigido da Licitante/Contratada a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte do Fundo Municipal de Saúde.

A **CONTRATADA** deverá realizar todas as atividades necessárias à plena e total prestação dos serviços de psicologia objeto do presente instrumento, arcando única e exclusivamente com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades, sejam elas de que naturezas forem. As despesas decorrentes de viagens, telefonemas, interurbanos, estadias, transportes, refeições e os demais custos, inclusive com horas despendidas para deslocamento e efetivo cumprimento do objeto, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

A **CONTRATANTE** poderá realizar análise acerca da qualidade e quantidade do objeto, ficando a **CONTRATADA** desde já responsável em executar e fornecer novamente à **CONTRATANTE**, às suas

expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço que estiver fora de quaisquer especificações e exigências, de forma imediata, sejam elas de que naturezas forem.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, a prestação e o cumprimento de todos os serviços necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do edital, anexos e do presente instrumento, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias e quaisquer outras despesas (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO e outros), decorrentes deste instrumento (resultante de qualquer vínculo empregatício ou não). Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à **CONTRATANTE** ou a qualquer entidade e pessoa vinculado ou terceiro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente ao item 01, do Anexo I, do Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2017, pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do presente instrumento, edital e anexos.

Este valor será pago em parcela única em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) e demais documentos relacionados no item 10.1 do Edital de Tomada de Preços nº 05/2017, após a efetiva prestação dos serviços, através de depósito bancário junto à Agência nº \_\_\_\_, Conta nº \_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento e no Edital de Tomada de Preços nº 05/2017 e anexos.

A **CONTRATANTE** também poderá exigir, quando aplicado, a relação de empregados, as guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas, dentre outros documentos.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a total execução do objeto e demais atribuições e obrigações deste instrumento.

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Dotação Utilizada</b>	
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
15	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2164	Manutenção das Atividades do Mac
333903606000000	Serviços técnicos profissionais
1020000	Receitas de Impostos - Saúde

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
15	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2164	Manutenção das Atividades do Mac
333903606000000	Serviços técnicos profissionais
1386500	Transf - SUS/União - MAC
Código Dotação	Descrição
15	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2164	Manutenção das Atividades do Mac
333903950000000	Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
1386500	Transf - SUS/União - MAC

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** fica desde já responsável:

- a) executar e cumprir fielmente o objeto e todos os serviços e demais atribuições, prazos e responsabilidades deste instrumento, Edital de Tomada de Preços nº 05/2017 e anexos, arcando com todos os custos, ônus e obrigações;
- b) com todo e qualquer custo necessário a execução do objeto nos locais e períodos determinados pela **CONTRATANTE**;
- c) disponibilizar todo e qualquer recurso necessário a execução do objeto;
- d) Manter durante o prazo de vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
- e) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar à **CONTRATANTE** acerca de qualquer alteração;
- f) executar os serviços dentro dos melhores padrões de presteza e qualidade;
- g) assumir exclusivamente as responsabilidades, tanto administrativa, quanto civil e criminal, por eventuais danos causados à **CONTRATANTE**, ao Município, às crianças abrigadas em tratamento e terceiros, independente de culpa ou dolo, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade à **CONTRATANTE**, ao Município e demais órgãos da municipalidade;
- h) sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontadas pelos órgãos de fiscalização do Município;
- i) providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, certificados, autorizações e materiais necessários à execução deste instrumento;
- j) em fornecer pessoal totalmente habilitado, especializado, capacitado, treinado e regularmente inscritos junto ao órgão competente, bem como em plenas condições para a execução do objeto;
- k) em comunicar a **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto e demais obrigações deste instrumento (por escrito);

- l) fornecer e obrigar eventuais empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual (quando necessário), bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas dos mesmos;
- m) quanto a aceitação dos acréscimos ou supressões que a **CONTRATANTE** realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- n) cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pela **CONTRATANTE**;
- o) quanto a quantidade e qualidade dos serviços prestados, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- p) em fornecer e executar novamente, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço defeituoso ou insatisfatório, ou ainda que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas que natureza forem;
- q) facilitar que a **CONTRATANTE** acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à **CONTRATANTE**: - efetuar o pagamento nos moldes estipulados na CLAUSULA TERCEIRA; - acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade quanto ao fornecimento constante deste instrumento e perante quaisquer terceiros e a **FUNDAÇÃO**.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e/ou aqueles que por ventura possam ser apresentados pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** incorrerá nas penalidades previstas no item 14 (DAS PENALIDADES) do Edital de Tomada de Preços nº 05/2017, abaixo transcrita:

#### **“14 - DAS PENALIDADES**

*14.1 - O proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:*

- f) Advertência por escrito;*
- g) Multa de mora no valor de 0,5% por dia de atraso injustificado para o início ou entrega/execução do objeto, calculado sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;*
- h) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato ou por solicitação de retirada imotivada da sua proposta.*
- i) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;*

- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 14.2 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Fundo Municipal de Saúde de Timbó.
- 14.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 14.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.
- 14.5 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Contratada (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.
- 14.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.
- 14.7 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas acima será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.8 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.
- 14.9 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) após regular processo administrativo, acarreta à empresa infratora a suspensão do direito de licitar enquanto perdurar a inadimplência, independente da instauração de novo processo."

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) pelo atraso, paralisação e/ou inexecução do objeto;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto, sem prévia anuência por escrito da **CONTRATANTE**;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) unilateralmente pela **CONTRATANTE**, desde que notifique previamente a **CONTRATADA**;
- e) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993;
- f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

Constituem também motivos para rescisão do contrato, aquele constante do artigo 77 e as demais disposições constantes do artigo 78, tudo da Lei n.º 8.666/1993.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas na CLÁUSULA SEXTA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O objeto será prestado exclusiva e diretamente pela **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** executará única e exclusivamente o objeto do presente instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e a **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** cumprirá todas as disposições legais, normas e legislações aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó/SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato. E, por estarem totalmente de acordo, as partes assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CONTRATANTE**

DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES

**CONTRATADA**

---

**TESTEMUNHA**

Nome:

CPF:

**TESTEMUNHA**

Nome:

CPF: